

# Edital 2/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
2/2024	383514-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE	HENRIQUE DE LIMA DIAS	25/06/2024 16:00 (v 3.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		2024/023

## Edital 2/2024

### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRCPE

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

#### (Processo Administrativo nº 2024/023)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRCPE, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Carlos Gomes, 481, Prado, Recife-PE, CEP: 50720-135, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. Do objeto

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

## 2. Do registro de preços

2.1. Por se tratar de aquisição total e imediata, não será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

### 3. Da participação na licitação

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para os itens 3, 4 e 5, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

## **4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (vem reais).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.18.1 Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.18.1.1 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.18.1.2 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.18.1.3 bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.18.2 Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.18.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.18.3 Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.18.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.18.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.18.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.18.4 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. Da fase de julgamento

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. Da fase de habilitação

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digitalizada da versão original e por documento digital-nato, declarando assim o licitante de que são legítimos e verdadeiros.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **8. Do preenchimento da proposta**

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item;

8.1.2 Valor total do grupo;

8.1.3 Marca;

8.1.4 Fabricante.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **9. Da ata de registro de preços**

9.1 Não faz parte do escopo desta licitação.

## **10. Da formação do cadastro de reserva**

10.1 Não faz parte do escopo desta licitação.

## **11. Dos recursos**

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.1.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.crcpe.org.br](http://www.crcpe.org.br).

## 12. Das infrações administrativas e sanções

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

1. 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

1. 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

2.

3. 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e

12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@crcpe.org.br](mailto:licitacao@crcpe.org.br).

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. Das disposições gerais**

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.crcpe.org.br](http://www.crcpe.org.br).

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.

14.11.1 ANEXO I – Termo de Referência.

14.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.2 Apêndice do Anexo I – Especificações Técnicas

1.

14.11.2 ANEXO II – Minuta do Contrato.

Recife-PE, 27 de maio de 2024.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO**

Membro da Equipe de Planejamento

**HENRIQUE DE LIMA DIAS**

Membro da Equipe de Planejamento

**KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA**

Membro da Equipe de Planejamento

**CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ**

Membro da Equipe de Planejamento

**LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA**

Membro da Equipe de Planejamento



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR - Termo de Referencia 12\_2024.pdf (596.45 KB)
- Anexo II - CONTRATO16\_2024 - Minuta.pdf (126.12 KB)

**Anexo I - TR - Termo de Referencia 12\_2024.pdf**

# Termo de Referência 12/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
12/2024	383514-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE	HENRIQUE DE LIMA DIAS	25/06/2024 15:53 (v 4.0)
<b>Status</b>			
CONCLUÍDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		2024/023

## 1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRCPE, como segue.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	<b>Servidor - Tipo I</b>  <b>Gabinete:</b> Tipo Rack (1U); <b>Processador:</b> 6 (seis) núcleos, 2,9 GHz de frequência base, 12 MB de memória cache, 65W de consumo máximo e suporte à memória DDR4 de 3200 MHz; <b>Memória:</b> 1x 16 GB; <b>Armazenamento:</b> 2x 2,4 TB SAS (RAID 1); <b>Placas de rede:</b> 6 portas 1GB; <b>Sistema operacional:</b> Sem Sistema Operacional; <b>Garantia:</b> 3 anos on site.	471843	Un.	1	R\$ 22.429,38	R\$ 22.429,38
	2	<b>Servidor - Tipo II</b>  <b>Gabinete:</b> Tipo Rack (1U); <b>Processador:</b> 6 (seis) núcleos, 2,9 GHz de frequência base, 12 MB de memória cache, 65W de consumo máximo e suporte à memória DDR4 de 3200 MHz; <b>Memória:</b> 2x 16 GB; <b>Armazenamento:</b> 2x 2,4 TB SAS (RAID 1); <b>Placas de rede:</b> 2 portas 1GB; <b>Sistema operacional:</b>	473608	Un.	1	R\$ 31.037,62	R\$ 31.037,62

		Windows Server 2022 16 Core; <b>Garantia:</b> 3 anos on site.					
2	3	<b>Disco Rígido Removível</b> Capacidade mínima: 4 TB	602652	Un.	2	R\$ 1.121,98	R\$ 2.243,96
3	4	<b>Scanner</b> <b>Tipo:</b> ADF Duplex; <b>Velocidade de digitalização:</b> 60 ppm/ 120 ipm; <b>Resolução óptica:</b> 600 dpi; <b>Resolução de saída:</b> 75 a 1200 dpi.	444349	Un.	1	R\$ 5.384,04	R\$ 5.384,04
4	5	<b>Nobreak</b> <b>Potência mínima:</b> 3000 VA.	482633	Un.	1	R\$ 5.370,54	R\$ 5.370,54

1.2. A presente contratação será dividida em LOTES, com fundamento no Art. 40 § 2º da Lei 14.133/2021, no que tange à obrigatoriedade do parcelamento do objeto quando houver viabilidade técnica e econômica com vistas a ampliar a competitividade e manter a padronização dos equipamentos, proporcionando a economia de escala necessária para garantir a economicidade.

1.3. Para os LOTES 2, 3 e 4 a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de:

1.6.1. Para o LOTE 1, o prazo de vigência é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato e abrangerá o fornecimento, a entrega dos bens e o prazo de garantia e suporte, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.2. Para os LOTES 2, 3 e 4, o prazo de vigência é de 12 (dozes) meses, contados a partir da assinatura do contrato e abrangerá o fornecimento, a entrega dos bens e o prazo de garantia e suporte, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. Na busca contínua pelo aprimoramento, o Departamento de Informática do CRCPE, de forma racional e observando suas peculiaridades e suas demandas, esforça-se da melhor maneira possível para manter a eficácia e a eficiência de suas ações.

2.2. Devido ao elevado tempo de vida útil, alguns dos equipamentos atualmente em uso no CRCPE precisam ser substituídos, incluindo: servidores, discos rígidos removíveis, scanner e nobreak.

2.3. Portanto, a aquisição dos referidos equipamentos é fundamental e essencial para a continuidade das atividades administrativas, técnicas e finalísticas de modo satisfatório.

2.4. Também, por meio desta aquisição, será possível potencializar a produtividade e a qualidade das atividades relacionadas a cada um dos equipamentos, reduzindo o tempo de resposta às demandas.

2.5. Alinhado ao objetivo estratégico, o projeto n.º 5010 - Modernização do Parque de Informática (Hardware e Software) subsidia a renovação do parque tecnológico do Conselho.

2.6. A referida aquisição está alinhada ao planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs:

2.6.1. Objetivo Estratégico 12: Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação do Sistema CFC/CRCs;

2.6.2. Objetivo Estratégico 15: Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs.

2.7. É importante frisar que, tão importante quanto efetuar a presente contratação, é garantir que a mesma atenda aos melhores critérios técnicos sinalizados pelo mercado de Tecnologia da Informação, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e eficácia de grande relevância para as ações governamentais, ao mesmo tempo que subsidia a disponibilidade dos serviços de TI.

2.8. Esta aquisição consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco para o exercício de 2024, aprovado pela Portaria CRCPE nº 024/2024.

### 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4.1. Requisitos do Negócio

4.1.1. Ampliar a disponibilidade dos serviços de Tecnologia da Informação.

4.1.2. Atender as demandas registradas no Plano de Contratação Anual (PCA) relacionadas à aquisição de equipamentos de informática.

4.1.3. Promover o atendimento aos Objetivos Estratégicos: ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação do Sistema CFC/CRCs e assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC /CRCs.

4.1.4. Garantir a melhoria contínua da infraestrutura de TI do CRCPE.

4.1.5. Planejar os investimentos em hardware e software, seguindo políticas, diretrizes e especificações definidas em instrumentos legais.

4.1.6. Adequar a infraestrutura de TI do CRCPE, garantindo a segurança, o desempenho e o acesso aos serviços, conforme os padrões definidos.

4.1.7. Promover a renovação contínua da infraestrutura de TI do CRCPE, em termos de hardware e software, conforme os padrões definidos no Plano de Trabalho.

4.1.8. Assegurar que os equipamentos possuam uma garantia e suporte ao longo de sua vida útil .

4.1.9. Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais, considerando tratar-se de recursos de hardware e software capazes de prover apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e fim.

4.1.10. Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos no Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco.

#### **4.2. Requisitos de Capacitação**

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

#### **4.3. Requisitos Legais**

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, ao Decreto-Lei nº 200/1967, à Lei nº 14.133/2022, à IN SGD-ME nº 94/2022 (Contratação de Soluções de TIC) e a outras legislações aplicáveis.

#### **4.4. Requisitos Temporais**

4.4.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

#### **4.5. Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.5.1. A arquitetura tecnológica dos bens deverá observar os requisitos específicos de cada item de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo II deste Termo de Referência.

#### **4.6. Requisitos de implantação ou entrega**

4.6.1. O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA sob a supervisão do preposto, que dará conhecimento do andamento do fornecimento ao gestor do contrato.

4.6.2. A CONTRATADA deverá apresentar as declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto/solução possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

#### **4.7. Requisitos de garantia e assistência técnica**

4.7.1. Todos os itens devem possuir GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE pelo período definido no subitem 1.4 deste Termo de Referência.

4.7.2. O suporte técnico dos equipamentos em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00 às 18:00 em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

4.7.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE por período mínimo constante em cada item conforme Anexo I, contemplando serviço de suporte e assistência técnica na cidade de Recife-PE, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças.

4.7.4. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens.

4.7.5. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

4.7.6. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.

4.7.7. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

4.7.8. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR)

para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

4.7.9. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por email, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis para capitais, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

4.7.10. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

4.7.11. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, o FABRICANTE deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

4.7.12. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo ao FABRICANTE apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

4.7.13. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo o FABRICANTE se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e /ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.

4.7.14. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, o FABRICANTE deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

4.7.15. A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando-se que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.

#### **4.8. Requisitos de experiência profissional**

4.8.1. Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

#### **4.9. Requisitos de metodologia de trabalho**

4.9.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela CONTRATANTE.

4.9.2. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.9.3. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

#### **4.10. Sustentabilidade**

4.10.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG.

#### **4.11. Subcontratação**

4.11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, situado na Rua Carlos Gomes, 481, Prado, CEP: 51720-135, Recife/PE.

### 5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE, contemplando serviço de suporte e assistência técnica na cidade de Recife-PE, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças, quando necessário.

5.2.2. Prazo de vigência da garantia a partir da data de emissão da Nota Fiscal:

5.2.2.1. Para os itens 1 e 2, o prazo de vigência é de no mínimo 36 (trinta e seis) meses e será do tipo *on site*.

5.2.2.2. Para os itens 3, 4 e 5, o prazo de vigência é de no mínimo 12 (doze) meses.

5.2.3. O suporte técnico dos equipamentos em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00 às 18:00 em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

5.2.4. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

5.2.5. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.

5.2.6. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

5.2.7. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

5.2.8. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por email, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis para capitais, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

5.2.9. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

5.2.10. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, o FABRICANTE deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão,



nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

5.2.11. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo ao FABRICANTE apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

5.2.12. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, o FABRICANTE deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

5.2.13. A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando-se que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.

5.2.14. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE..

5.2.15. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.16. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.17. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CRCPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.17. A Contratada ficará passível das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeçam ou embarace de alguma forma, a fiscalização que o CRCPE se reserva ao direito de exercer, ou, ainda, transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, bem como o caucione ou utilize- o para qualquer operação financeira.

6.18. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à empresa observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;

b.1) no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;

b.2) no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta grave;

b.3) no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, constatada a falta gravíssima, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b.4) no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.19. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.20. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 9.18 poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.21. No caso de aplicação das sanções estabelecidas no subitem 9.18 do Termo de Referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela Contratada:

a) **FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de advertência, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fique inviabilizada.

b) **FALTAS GRAVES:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da Contratada.

c) **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da Contratada.

6.22. Discriminação das faltas:

FALTAS LEVES	FALTAS GRAVES	FALTAS GRAVÍSSIMAS
Não designar por escrito um funcionário para atender ao CRCPE, com números de telefone e endereços de e-mail para contato.	Deixar de entregar o produto ou deixar de prestar o serviço por culpa da contratada.	O atraso injustificado na entrega dos serviços no início da execução do contrato, de acordo com os prazos estabelecidos.
Não manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência que deu origem ao contrato.	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Fiscal do Contrato.	Deixar de efetuar os atendimentos referentes aos requisitos de suporte técnico da solução, conforme nos prazos estabelecidos constantes neste Termo de Referência.

6.23. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pelo CRCPE de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

6.24. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho.

6.25. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente no CRCPE em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6.26. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do CRCPE, devidamente justificado.

6.27. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas.

6.28. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7.1. Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento dos bens, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.2.1. o prazo de validade;
- 7.2.2.2. a data da emissão;
- 7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.2.5. o valor a pagar; e
- 7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), de correção monetária.

### 7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### 8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

### 8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **8.6. Qualificação Econômico-Financeira**

8.6.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira para esta contratação.

## **8.7. Qualificação Técnica**

8.7.1. Para aferir a qualificação técnica das licitantes participantes, será solicitado atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto em questão, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Descrição do escopo dos serviços prestados;
- c) Nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- d) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- e) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

8.7.2. Os atestados de capacidade técnica, a serem utilizados para comprovação dos serviços executados, deverão referir-se a um período máximo de 12 (doze) meses.

8.7.3. Ficará a cargo do CRCPE, caso julgue necessário, realizar diligências para averiguação dos mesmos.

8.7.4. Os atestados que comprovem a aptidão descrita acima deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.5. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante vencedora.

8.7.6. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante, empresas controladas ou controladoras da empresa licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

8.7.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.7.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em foram prestados os serviços.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 66.465,54

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 66.465,54 (sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela a seguir:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	<b>Servidor - Tipo I</b> <b>Gabinete:</b> Tipo Rack (1U); <b>Processador:</b> 6 (seis) núcleos, 2,9 GHz de frequência base, 12 MB de memória cache, 65W de consumo máximo e suporte à memória DDR4 de 3200 MHz; <b>Memória:</b> 1x 16 GB; <b>Armazenamento:</b> 2x 2,4 TB SAS (RAID 1); <b>Placas de rede:</b> 6 portas 1GB; <b>Sistema operacional:</b> Sem Sistema Operacional; <b>Garantia:</b> 3 anos on site.	471843	Un.	1	R\$ 22.429,38	R\$ 22.429,38
	2	<b>Servidor - Tipo II</b> <b>Gabinete:</b> Tipo Rack (1U); <b>Processador:</b> 6 (seis) núcleos, 2,9 GHz de frequência base, 12 MB de memória cache, 65W de consumo máximo e suporte à memória DDR4 de 3200 MHz; <b>Memória:</b> 2x 16 GB; <b>Armazenamento:</b> 2x 2,4 TB SAS (RAID 1); <b>Placas de rede:</b> 2 portas 1GB; <b>Sistema operacional:</b> Windows Server 2022 16 Core; <b>Garantia:</b> 3 anos on site.	473608	Un.	1	R\$ 31.037,62	R\$ 31.037,62
2	3	<b>Disco Rígido Removível</b> Capacidade mínima: 4 TB	602652	Un.	2	R\$ 1.121,98	R\$ 2.243,96
3	4	<b>Scanner</b> <b>Tipo:</b> ADF Duplex; <b>Velocidade de digitalização:</b> 60 ppm/ 120 ipm; <b>Resolução óptica:</b> 600 dpi; <b>Resolução de saída:</b> 75 a 1200 dpi.	444349	Un.	1	R\$ 5.384,04	R\$ 5.384,04
4	5	<b>Nobreak</b> <b>Potência mínima:</b> 3000 VA.	482633	Un.	1	R\$ 5.370,54	R\$ 5.370,54



VALOR TOTAL

R\$ 66.465,54

## 10. Adequação orçamentária

10.1. A conexão entre contratação e o planejamento existente está contido no Projeto 5010 – Modernização do Parque de Informática (Hardware e Software), constante no Plano de Trabalho do CRCPE. As despesas decorrentes do contrato ocorrerão na conta contábil 6.3.2.1.03.01.006 - Equipamentos de Processamento de Dados.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO**

Membro da Equipe de Planejamento

**HENRIQUE DE LIMA DIAS**

Membro da Equipe de Planejamento

**KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA**

Membro da Equipe de Planejamento

**CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ**

Membro da Equipe de Planejamento

**LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA**

Membro da Equipe de Planejamento

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP - Estudo Técnico Preliminar 8\_2024.pdf (130.92 KB)
- Anexo II - Especificações Técnicas.pdf (263.87 KB)

## **Anexo I - Especificacoes Tecnicas.pdf**

## Especificações Técnicas

### ITEM 1 – SERVIDOR – TIPO I

#### 1.1. Gabinete:

- 1.1.1. Gabinete para instalação em rack de 19” através de sistema de trilhos deslizantes.
- 1.1.2. Altura máxima de 1U.
- 1.1.3. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão.
- 1.1.4. Deve possuir em local de fácil acesso para facilitar a localização do produto, número de série e outras informações do produto.

#### 1.2. Processador:

- 1.2.1. 1 (um) processador com no mínimo 6 (seis) núcleos, 2.9 GHz de frequência base, 12 MB de memória cache, 65W de consumo máximo e suporte à memória DDR4 de 3200MHz.
- 1.2.2. Deve possuir indicador CPU Mark disponível em [www.cpubenchmark.net](http://www.cpubenchmark.net) de no mínimo 16.700 (dezesete mil e setecentos).
- 1.2.3. Processador de referência: Intel XEON E-2336.

#### 1.3. Sistema Operacional:

- 1.3.1. Sem sistema operacional.

#### 1.4. Memória:

- 1.4.1. 4 (quatro) slots de Memória RAM com suporte a até 128GB.
- 1.4.2. Deve vir instalado 1 (um) pente de memória RAM DDR4 ECC UDIMM de 16 GB e frequência de 3200 MHz.
- 1.4.3. O pente de memória deve possuir detecção avançada de erros.
- 1.4.4. O pente de memória deve ser do mesmo fabricante do servidor.

#### 1.5. Armazenamento:

- 1.5.1. O servidor deve possuir no mínimo 4 (quatro) baias SAS/SATA de 2.5 polegadas SFF.
- 1.5.2. Devem vir instalados 2 (dois) discos de 2.4 TB SAS 12G 10K RPM SFF.
- 1.5.3. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor.

#### 1.6. Controladores de Armazenamento:

- 1.6.1. Controladora RAID, compatível com o tipo de disco rígido utilizado.
- 1.6.2. Suportar os modos RAID 0 e 1.

**1.7. Gerenciamento incorporado:**

1.7.1. O servidor deve incluir uma solução de gerenciamento incorporada que permita o monitoramento e administração eficientes dos recursos do servidor. Essa solução deve oferecer funcionalidades abrangentes para a gestão do equipamento, incluindo acesso ao status do hardware, configurações do sistema, diagnósticos, controle de energia e outras funcionalidades relevantes para garantir o desempenho e a disponibilidade contínua do servidor. A solução de gerenciamento incorporada deve ser acessível por meio de uma interface amigável e segura, permitindo a administração mesmo em casos de indisponibilidade do sistema operacional principal.

**1.8. Slots PCIe:**

1.8.1. Deve possuir no mínimo 2 (dois) Slots PCIe 4.0.

**1.9. Sistemas Operacionais Compatíveis:**

1.9.1. Microsoft Windows Server 2019 e 2022; Red Hat Enterprise Linux 9.0; SUSE Linux Enterprise Server (SLES12 SP5 SLES15 SP3 SLE Micro 5.1); VMware ESXi 8.0 U2.

**1.10. Fonte de Alimentação:**

1.10.1. 1 (uma) fonte de alimentação bivolt de 500W reais Hot-Plug com certificação 80Plus Platinum.

**1.11. Adaptadores de Rede:**

1.11.1. Deve possuir no mínimo 6 (seis) interfaces 1GbE Base-T.

**1.12. Portas de Comunicação:**

1.12.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.

1.12.2. Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces USB versão 2.0 ou superior.

1.12.3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo - padrão VGA (DB-15).

**1.13. Garantia:**

1.13.1. Deve possuir garantia de 3 (três) anos de substituição de peças, 3 (três) anos de serviço, 3 (três) anos de atendimento *on-site*.

1.13.2. O atendimento da garantia deverá ser prestado pelo fabricante do equipamento.

1.13.3. Visando evitar prejuízo ao erário, não será aceita proposta onde o fornecedor declara que vai assumir a garantia supracitada.

1.13.4. Os equipamentos deverão ter garantia nacional devidamente reconhecida e comprovada.

- 1.13.5. A substituição das peças e das partes defeituosas não deve incidir em ônus financeiro, não sendo admitida a reposição por peças reconcondicionadas, usadas ou que não sejam homologadas pelo fabricante.
- 1.13.6. A garantia deverá contemplar a solução de qualquer problema de hardware ou software que seja de responsabilidade do fabricante, incluindo, mas não se limitando, a reposição de peças e elementos necessários ao funcionamento, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
- 1.13.7. A CONTRATADA ou FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting.
- 1.13.8. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

**1.14. Acessórios:**

- 1.14.1. O servidor deve vir acompanhado de 1 (um) kit de instalação em rack.
- 1.14.2. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.
- 1.14.3. Cabos de alimentação com conector padrão IEC C13/BR14136 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação de no mínimo 1,8 metros.

**1.15. Modelo de referência**

- 1.15.1. HPE ProLiant DL20 G10.

**ITEM 2 – SERVIDOR – TIPO II**

**2.1. Gabinete:**

- 2.1.1. Gabinete para instalação em rack de 19” através de sistema de trilhos deslizantes.
- 2.1.2. Altura máxima de 1U.
- 2.1.3. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão.
- 2.1.4. Deve possuir em local de fácil acesso para facilitar a localização do produto, número de série e outras informações do produto.

**2.2. Processador:**

- 2.2.1. 1 (um) processador com no mínimo 6 (seis) núcleos, 2.9 GHz de frequência base, 12 MB de memória cache, 65W de consumo máximo e suporte à memória DDR4 de 3200MHz.

2.2.2. Deve possuir indicador CPU Mark disponível em [www.cpubenchmark.net](http://www.cpubenchmark.net) de no mínimo 16.700 (dezesete mil e setecentos).

2.2.3. Processador de referência: Intel XEON E-2336.

**2.3. Sistema Operacional:**

2.3.1. Windows Server Standard 2022 16 Core.

**2.4. Memória:**

2.4.1. 4 (quatro) slots de Memória RAM com suporte a até 128GB.

2.4.2. Deve vir instalado 2 (dois) pentes de memória RAM DDR4 ECC UDIMM de 16 GB cada e frequência de 3200 MHz.

2.4.3. Os pentes de memória devem possuir detecção avançada de erros.

2.4.4. Os pentes de memória devem ser do mesmo fabricante do servidor.

**2.5. Armazenamento:**

2.5.1. O servidor deve possuir no mínimo 4 (quatro) baias SAS/SATA de 2.5 polegadas SFF.

2.5.2. Devem vir instalados 2 (dois) discos de 2.4 TB SAS 12G 10K RPM SFF cada.

2.5.3. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor.

**2.6. Controladores de Armazenamento:**

2.6.1. Controladora RAID, compatível com o tipo de disco rígido utilizado.

2.6.2. Suportar os modos RAID 0 e 1.

**2.7. Gerenciamento incorporado:**

2.7.1. O servidor deve incluir uma solução de gerenciamento incorporada que permita o monitoramento e administração eficientes dos recursos do servidor. Essa solução deve oferecer funcionalidades abrangentes para a gestão do equipamento, incluindo acesso ao status do hardware, configurações do sistema, diagnósticos, controle de energia e outras funcionalidades relevantes para garantir o desempenho e a disponibilidade contínua do servidor. A solução de gerenciamento incorporada deve ser acessível por meio de uma interface amigável e segura, permitindo a administração mesmo em casos de indisponibilidade do sistema operacional principal.

**2.8. Slots PCIe:**

2.8.1. Deve possuir no mínimo 2 (dois) Slots PCIe 4.0.



## **2.9. Sistemas Operacionais Compatíveis:**

2.9.1. Microsoft Windows Server 2019 e 2022; Red Hat Enterprise Linux 9.0; SUSE Linux Enterprise Server (SLES12 SP5 SLES15 SP3 SLE Micro 5.1); VMware ESXi 8.0 U2.

## **2.10. Fonte de Alimentação:**

2.10.1. 1 (uma) fonte de alimentação bivolt de 500W reais Hot-Plug com certificação 80Plus Platinum.

## **2.11. Adaptadores de Rede:**

2.11.1. Deve possuir no mínimo 2 (duas) interfaces 1GbE Base-T.

## **2.12. Portas de Comunicação:**

2.12.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.

2.12.2. Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces USB versão 2.0 ou superior.

2.12.3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo - padrão VGA (DB-15).

## **2.13. Garantia:**

2.13.1. Deve possuir garantia de 3 (três) anos de substituição de peças, 3 (três) anos de serviço, 3 (três) anos de atendimento *on-site*.

2.13.2. O atendimento da garantia deverá ser prestado pelo fabricante do equipamento.

2.13.3. Visando evitar prejuízo ao erário, não será aceita proposta onde o fornecedor declara que vai assumir a garantia supracitada.

2.13.4. Os equipamentos deverão ter garantia nacional devidamente reconhecida e comprovada.

2.13.5. A substituição das peças e das partes defeituosas não deve incidir em ônus financeiro, não sendo admitida a reposição por peças reconcondicionadas, usadas ou que não sejam homologadas pelo fabricante.

2.13.6. A garantia deverá contemplar a solução de qualquer problema de hardware ou software que seja de responsabilidade do fabricante, incluindo, mas não se limitando, a reposição de peças e elementos necessários ao funcionamento, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

2.13.7. A CONTRATADA ou FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting.

2.13.8. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

#### **2.14. Acessórios:**

- 2.14.1. O servidor deve vir acompanhado de 1 (um) kit de instalação em rack.
- 2.14.2. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.
- 2.14.3. Cabos de alimentação com conector padrão IEC C13/BR14136 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação de no mínimo 1,8 metros.

#### **2.15. Modelo de referência**

- 2.15.1. HPE ProLiant DL20 G10.

### **ITEM 3 – DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL (HD EXTERNO)**

- 3.1. **Capacidade mínima:** 4 TB.
- 3.2. **Requisitos:**
  - 3.2.1. Alimentação diretamente através da porta USB do computador, sem utilização de fonte externa.
  - 3.2.2. Deve possuir LED indicativo de funcionamento.
  - 3.2.3. Conectividade USB 3.0 e compatível com 2.0.
  - 3.2.4. Fácil instalação com função plug & play.
  - 3.2.5. Deve acompanhar cabo USB.
- 3.3. **Garantia mínima:** 12 meses.
- 3.4. **Modelo de referência:** Western Digital, WD Elements (WDBU6Y0040BBK).

### **ITEM 4 – SCANNER**

- 4.1. Tipo do scanner: ADF Duplex.
- 4.2. Velocidade de digitalização: 60ppm / 120ipm.
- 4.3. Modo de Captura:
  - P&B / Halftone / Error Diffusion;
  - Tons de cinza: 16 bits (input) / 8 bits (output);
  - Colorido: 48 bits (input) / 24 bits (output);
  - Profundidade color 24 bits.
- 4.4. Visor: LCD Gráfico colorido.
- 4.5. Tecnologia: Contact Image Sensor (CIS).
- 4.6. Fonte de luz: Light Emitting Diode (LED).
- 4.7. Recomendação diária: 10.000 folhas.

- 4.8. Resolução óptica: 600 dpi.
- 4.9. Resolução de saída: 75 a 1200 dpi.
- 4.10. Tamanho do documento:
  - 242 mm x 356 mm (máx)
  - 50 mm x 50 mm (mín)
  - Documentos longos: 6 metros
- 4.11. Gramatura ADF: 24~413 grs/m<sup>2</sup>.
- 4.12. Digitalização de cartão: Cartões rígidos com relevo, PVC, CPF, RG (até 1,25 mm).
- 4.13. Capacidade ADF: 100 folhas (80 g/m).
- 4.14. Interface: USB 3.0 / RJ-45 Ethernet.
- 4.15. Conexão de rede: WiFi IEEE 802,1 b/g/n / RJ-45 Ethernet 10/100/1000.
- 4.16. Drivers: TWAIN / ISIS / WIA\* / SANE\* / MAC\*.
- 4.17. Formatos de compressão: TIFF G4 e JPEG.
- 4.18. Formatos de saída: TIFF, PDF, PDF Pesquisável, PDF/A , PDF com senha, PDF com MRC, RTF, TXT, JPEG, GIF, PNG, BMP, XPS, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX, HTML, XML, CSV.
- 4.19. Fonte de alimentação:
  - Input: 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático)
  - Output: 24V, 2.0A
- 4.20. Sistemas operacionais compatíveis: Windows, Mac e Linux.
- 4.21. **Garantia mínima:** 1 ano.
- 4.22. Observações:
  - O equipamento deve ser item de série, novo, de primeiro uso e que faça parte da linha atual de comercialização do fabricante na data de entrega das propostas. Não podem constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, isto é, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida.
  - O fabricante do equipamento deve possuir assistência técnica autorizada na cidade de Recife-PE.
  - O equipamento deverá ser fornecido com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita ativação e funcionamento.
- 4.23. **Modelo de referência:** Avison AD345GWN

#### ITEM 5 - NOBREAK

- 5.1. Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line.
- 5.2. Potência mínima: 3000 VA.
- 5.3. Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~.
- 5.4. Tensão saída: 115V~.
- 5.5. Forma de Onda: Senoidal por aproximação – retangular PWM.
- 5.6. Fator de potência de saída: 0.62.
- 5.7. Conexão de entrada: Plugue NBR 14136.
- 5.8. Conexão de saída: 10 tomadas NBR 14136 (6 tomadas de 10A + 4 tomadas de 20A).

- 5.9. Tempo de autonomia (máximo): 3h expansível até 17h para computador on board + monitor LED 15,6".
- 5.10. Expansão de autonomia: Sim.
- 5.11. Estabilizador Interno: Sim.
- 5.12. Filtro de Linha: Sim.
- 5.13. Formato: Torre.
- 5.14. Fusível: Fusível rearmável.
- 5.15. Autodiagnóstico de bateria: Sim.
- 5.16. Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash.
- 5.17. Função TRUE RMS: Sim.
- 5.18. Autoteste: Sim.
- 5.19. Permite ser ligado na ausência de rede elétrica: Sim.
- 5.20. Circuito desmagnetizador: Sim.
- 5.21. Sinalizações: Leds que indicam as principais condições de operação do nobreak e bargraph de leds que informa o nível de potência consumida na saída do nobreak (em modo rede) e o nível de carga da bateria (em modo bateria).
- 5.22. Alarme Audiovisual: Sim.
- 5.23. Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários.
- 5.24. Função Mute: Sim.
- 5.25. Inversor sincronizado com a rede elétrica: Sim.
- 5.26. Gerenciamento: Portas de comunicação USB e RS232 (cabo USB incluso).
- 5.27. Proteções para a carga:
  - 5.27.1. Queda de rede (Blackout);
  - 5.27.2. Ruído de rede elétrica;
  - 5.27.3. Sobretensão de rede elétrica;
  - 5.27.4. Subtensão de rede elétrica;
  - 5.27.5. Surtos de tensão na rede;
  - 5.27.6. Correção de variação da rede elétrica por degrau.
- 5.28. Proteções do nobreak:
  - 5.28.1. Sobreaquecimento no transformador e inversor;
  - 5.28.2. Potência excedida;
  - 5.28.3. Descarga total da bateria;
  - 5.28.4. Curto-circuito no inversor.
- 5.29. Tempo de garantia: mínimo de 1 ano.
  
- 5.30. **Modelo de referência:** SMS Power Vision NG 3000 VA.

**Anexo II - ETP - Estudo Técnico Preliminar 8\_2024.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 8/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 2024/023

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Na busca contínua pelo aprimoramento, o Departamento de Informática do CRCPE, de forma racional e observando suas peculiaridades e suas demandas, esforça-se da melhor maneira possível para manter a eficácia e a eficiência de suas ações.

2.2. Devido ao elevado tempo de vida útil, alguns dos equipamentos atualmente em uso no CRCPE precisam ser substituídos, incluindo: servidores, discos rígidos removíveis, scanner e nobreak.

2.3. Portanto, a aquisição dos referidos equipamentos é indispensável para a continuidade satisfatória das atividades administrativas, técnicas e finalísticas desempenhadas pelo órgão.

2.4. Também, por meio desta aquisição, será possível potencializar a produtividade e a qualidade das atividades relacionadas a cada um dos equipamentos, reduzindo o tempo de resposta às demandas.

2.5. Alinhado ao objetivo estratégico, o projeto n.º 5010 - Modernização do Parque de Informática (Hardware e Software) subsidia a renovação do parque tecnológico do Conselho.

2.6. Foi levado em consideração o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs, aprovado pela Resolução CFC nº 1.543/18, especificamente os objetivos estratégicos:

- Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação do Sistema CFC/CRCs;
- Garantir a qualidade e confiabilidade nos processos e nos procedimentos;
- Inovar, integrar e otimizar a gestão do Sistema CFC/CRCs;
- Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs

2.7. Estratégias associadas:

- Garantir a melhoria contínua da infraestrutura de TI do CRCPE.
- Planejar os investimentos em hardware e software, seguindo políticas, diretrizes e especificações definidas em instrumentos legais.
- Adequar a infraestrutura de TI do CRCPE, garantindo a segurança, o desempenho e o acesso aos serviços, conforme os padrões definidos.
- Promover a renovação contínua da infraestrutura de TI do CRCPE, em termos de hardware e software, conforme os padrões definidos no Plano de Trabalho.
- Assegurar a qualidade dos serviços prestados e das soluções de TI fornecidas.
- Buscar excelência, inovação e criatividade no atendimento aos clientes de TI.

2.8. É importante frisar que, tão importante quanto efetuar a presente contratação, é garantir que a mesma atenda aos melhores critérios técnicos sinalizados pelo mercado de Tecnologia da Informação, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e eficácia de grande relevância para as ações governamentais, ao mesmo tempo que subsidia a disponibilidade dos serviços de TI.

2.9. Estas aquisições constam no Plano de Contratações Anual (PCA) do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco para o exercício de 2024, aprovado pela Portaria CRCPE nº 024/2024.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Informática	Lúcia Helena Passos de Araújo
Departamento de Informática	Henrique de Lima Dias

### 4. Necessidades de Negócio

#### 4.1. Identificação das necessidades de negócio

4.1.1. Identificamos as seguintes necessidades de negócio a serem atendidas pela contratação:

4.1.1.1. Ampliar a disponibilidade dos serviços de Tecnologia da Informação.

4.1.1.2. Atender as demandas registradas no Plano de Contratação Anual (PCA) relacionadas à aquisição de equipamentos de informática.

4.1.1.3. Promover o atendimento aos Objetivos Estratégicos: ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação do Sistema CFC/CRCs e assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC /CRCs.

4.1.1.4. Garantir a melhoria contínua da infraestrutura de TI do CRCPE.

4.1.1.5. Planejar os investimentos em hardware e software, seguindo políticas, diretrizes e especificações definidas em instrumentos legais.

4.1.1.6. Adequar a infraestrutura de TI do CRCPE, garantindo a segurança, o desempenho e o acesso aos serviços, conforme os padrões definidos.

4.1.1.7. Promover a renovação contínua da infraestrutura de TI do CRCPE, em termos de hardware e software, conforme os padrões definidos no Plano de Trabalho.

4.1.1.8. Assegurar que os equipamentos possuam uma garantia e suporte ao longo de sua vida útil.

4.1.1.9. Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais, considerando tratar-se de recursos de hardware e software capazes de prover apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e fim.

4.1.1.10. Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos no Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco.

### 5. Necessidades Tecnológicas

5.1. As especificações técnicas resumidas estão descritas na tabela a seguir. As especificações técnicas detalhadas serão descritas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	<p><b>Servidor - Tipo I</b></p> <p><b>Gabinete:</b> Tipo Rack (1U); <b>Processador:</b> 6 (seis) núcleos, 2,9 GHz de frequência base, 12 MB de memória cache, 65W de consumo máximo e suporte à memória DDR4 de</p>	Un.	1

	3200 MHz; <b>Memória:</b> 1x 16 GB; <b>Armazenamento:</b> 2x 2,4 TB SAS (RAID 1); <b>Placas de rede:</b> 6 portas 1GB; <b>Sistema operacional:</b> Sem Sistema Operacional; <b>Garantia:</b> 3 anos on site.		
2	<b>Servidor - Tipo II</b> <b>Gabinete:</b> Tipo Rack (1U); <b>Processador:</b> 6 (seis) núcleos, 2,9 GHz de frequência base, 12 MB de memória cache, 65W de consumo máximo e suporte à memória DDR4 de 3200 MHz; <b>Memória:</b> 2x 16 GB; <b>Armazenamento:</b> 2x 2,4 TB SAS (RAID 1); <b>Placas de rede:</b> 2 portas 1GB; <b>Sistema operacional:</b> Windows Server 2022 16 Core; <b>Garantia:</b> 3 anos on site.	Un.	1
3	<b>Disco Rígido Removível</b> Capacidade mínima: 4 TB	Un.	2
4	<b>Scanner</b> <b>Tipo:</b> ADF Duplex; <b>Velocidade de digitalização:</b> 60 ppm/ 120 ipm; <b>Resolução óptica:</b> 600 dpi; <b>Resolução de saída:</b> 75 a 1200 dpi.	Un.	1
5	<b>Nobreak</b> <b>Potência mínima:</b> 3000 VA.	Un.	1

5.2. Foram identificadas também as seguintes necessidades tecnológicas a serem atendidas pela contratação:

5.2.1. Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para a realização de tarefas administrativas e finalísticas do CRCPE, oferecendo compatibilidade tecnológica com os demais equipamentos e componentes que compõem o parque tecnológico da instituição.

5.2.2. Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais.

5.2.3. Observar os requisitos ambientais.

5.2.4. Especificações técnicas adequadas às exigências atuais de sistemas, programas e outras ferramentas de uso corriqueiro e específico para a realização de atividades técnicas que necessitem de mobilidade e, simultaneamente, de maior capacidade de armazenamento e processamento.

5.2.5. Mecanismos de segurança e privacidade devem ser previstos.

5.2.6. Garantia estendida de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para servidores e 12 (doze) meses para os demais equipamentos.

## 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. As soluções devem:

6.1.1. Ser compatíveis com as demandas previstas no PCA dos Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, visando facilitar e viabilizar a execução de suas atividades administrativas.

6.1.2. Observar aspectos de ergonomia, produtividade e conforto, quando aplicáveis.



6.1.3. Propor procedimentos de logística mais eficientes.

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. Para definir a quantidade de cada item, o Departamento de Informática do CRCPE realizou um levantamento das necessidades do órgão, baseado no histórico de aquisições, tempo de vida dos equipamentos e tecnologias obsoletas que necessitam atualização. As quantidades necessárias estão listadas na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	<p><b>Servidor - Tipo I</b></p> <p><b>Gabinete:</b> Tipo Rack (1U); <b>Processador:</b> 6 (seis) núcleos, 2,9 GHz de frequência base, 12 MB de memória cache, 65W de consumo máximo e suporte à memória DDR4 de 3200 MHz; <b>Memória:</b> 1x 16 GB; <b>Armazenamento:</b> 2x 2,4 TB SAS (RAID 1); <b>Placas de rede:</b> 6 portas 1GB; <b>Sistema operacional:</b> Sem Sistema Operacional; <b>Garantia:</b> 3 anos on site.</p>	Un.	1
2	<p><b>Servidor - Tipo II</b></p> <p><b>Gabinete:</b> Tipo Rack (1U); <b>Processador:</b> 6 (seis) núcleos, 2,9 GHz de frequência base, 12 MB de memória cache, 65W de consumo máximo e suporte à memória DDR4 de 3200 MHz; <b>Memória:</b> 2x 16 GB; <b>Armazenamento:</b> 2x 2,4 TB SAS (RAID 1); <b>Placas de rede:</b> 2 portas 1GB; <b>Sistema operacional:</b> Windows Server 2022 16 Core; <b>Garantia:</b> 3 anos on site.</p>	Un.	1
3	<p><b>Disco Rígido Removível</b></p> <p>Capacidade mínima: 4 TB</p>	Un.	2
4	<p><b>Scanner</b></p> <p><b>Tipo:</b> ADF Duplex; <b>Velocidade de digitalização:</b> 60 ppm/ 120 ipm; <b>Resolução óptica:</b> 600 dpi; <b>Resolução de saída:</b> 75 a 1200 dpi.</p>	Un.	1
5	<p><b>Nobreak</b></p> <p><b>Potência mínima:</b> 3000 VA.</p>	Un.	1

## 8. Análise das Contratações Anteriores

### 8.1. Servidores

8.1.1 A última aquisição ocorreu em 2022, através do Pregão Eletrônico 006/2021. Na ocasião foram adquiridos 02 (dois) servidores.

## 8.2. Disco Rígido Removível

8.2.1. Não foram feitas aquisições de Discos Rígidos Removíveis nos últimos 5 anos.

## 8.3. Scanner

8.3.1. A última aquisição ocorreu em 2022, através do Pregão Eletrônico 006/2021. Na ocasião foi adquirido 01 (um) scanner.

## 8.4. Nobreak

8.4.1. A última aquisição ocorreu em 2022, através do Pregão Eletrônico 004/2021. Na ocasião foram adquiridos 05 (cinco) nobreaks.

# 9. Classificação dos Serviços

9.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de equipamentos, podendo ser prestado por diversos fornecedores.

9.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei n.º 14.133, de 2021, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

9.3 O fornecimento dos equipamentos não gera vínculo empregatício entre os empregados das contratadas e o CRCPE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

# 10. Parcelamento da Solução

10.1. A presente contratação será dividida em LOTES, com fundamento no Art. 40 § 2º da Lei 14.133/2021, no que tange à obrigatoriedade do parcelamento do objeto quando houver viabilidade técnica e econômica com vistas a ampliar a competitividade e manter a padronização dos equipamentos, proporcionando a economia de escala necessária para garantir a economicidade.

10.2. Visando a eficiência operacional e a uniformidade dos processos internos, é essencial que a aquisição dos itens 1 e 2 seja realizada em um único lote, devendo os equipamentos ofertados serem do mesmo fabricante e modelo, diferenciando apenas as suas configurações. A padronização dos equipamentos traz diversos benefícios que justificam essa decisão:

10.2.1. Compatibilidade técnica: A aquisição conjunta assegura que os equipamentos sejam tecnicamente compatíveis entre si, o que é fundamental para a integração e o funcionamento harmonioso dos sistemas internos. Dispositivos de diferentes fabricantes ou modelos podem apresentar incompatibilidades que prejudicam a eficiência e a eficácia das operações.

10.2.2. Facilidade de manutenção e suporte: Com a padronização, a manutenção dos equipamentos torna-se mais simplificada e eficiente, pois os técnicos podem se especializar em um único tipo de equipamento. Isso reduz o tempo de inatividade e os custos de manutenção.

10.2.3. Economia de escala: A compra em lote único permite negociar melhores condições comerciais, como descontos por volume, o que resulta em uma utilização mais racional e econômica dos recursos financeiros disponíveis.

10.2.4. Treinamento e capacitação: A padronização facilita o treinamento dos colaboradores, que precisam aprender a operar e a realizar manutenção em um único modelo de equipamento, aumentando a eficiência operacional e reduzindo o tempo de treinamento.

10.2.5. Uniformidade nos processos administrativos: Equipamentos padronizados permitem uma uniformidade nos processos administrativos, facilitando a gestão de inventário, a elaboração de relatórios e a tomada de decisões baseadas em dados consistentes.

10.2.6. Garantia de Qualidade: A padronização garante que todos os equipamentos adquiridos atendam aos mesmos padrões de qualidade e desempenho, evitando variações que possam comprometer a qualidade dos serviços prestados.

10.3. Diante dessas razões, a aquisição dos itens 1 e 2 em um único lote não só é justificada, como também essencial para a continuidade eficiente das atividades administrativas e operacionais do CRCPE.

## 11. Levantamento de soluções

### 11.1. Soluções Disponíveis no Mercado de TIC

11.1.1. As possíveis soluções de TIC que possibilitam atender às necessidades deste processo encontram-se discriminadas na tabela a seguir:

ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)
1	Compra (aquisição) de ativos de TI.
2	Arrendamento ( <i>leasing</i> ) de ativos de TI.
3	PCaaS (PC as a Service ou Aluguel de equipamentos voltado a negócios).

### 11.2. Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas:

11.2.1. A fim de demonstrar que a presente contratação é comum, foi efetuada pesquisa na internet com o objetivo de identificar contratações similares por órgãos públicos federais, estaduais ou instituições públicas.

11.2.2. Foram encontrados os seguintes editais/contratos:

Órgão	Objeto	Pregão / Processo / Contrato
927996 - SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC	Constitui objeto deste termo o registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de informática para compor a sala de processamento de dados e de TI do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF.	Pregão Eletrônico 404/2023
158153 - INST.FED. DE EDUC.,CIENC. E TEC.DE GOIÁS	Materiais de consumo de áudio e vídeo destinados ao atendimento às atividades do mini-auditório e da sala Reitor (a). Descrição do item: Disco rígido removível.	Dispensa de Licitação 41/2023
153052 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO -		Pregão

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	Registro de preço para aquisição com fornecimento parcelado de projetores e scanners.	Eletrônico 52/2023
711100 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA	Aquisição de equipamentos de alimentação ininterrupta de energia elétrica (Nobreak), a serem utilizados nos servidores de arquivamento de mídia do Centro de Vídeo do Centro de Comunicação Social da Marinha - Rio (CCSM-Rio).	Dispensa de Licitação 73/2023

## 12. Análise comparativa de soluções

ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)
1	Compra (aquisição) de ativos de TI.
2	Arrendamento ( <i>leasing</i> ) de ativos de TI.
3	PCaaS (PC as a Service ou Aluguel de equipamentos voltado a negócios).

12.1. Solução 1 – Solução mais comumente utilizada, principalmente nas aquisições por licitação.

12.2. Solução 2 – O *leasing* não é aplicado para o caso de processos licitatórios.

12.3. Solução 3 – O modelo PCaaS (*PC as a Service* ou Aluguel de equipamentos voltado a negócios) está sendo gradativamente mais bem estruturado pelo mercado e tende a ser mais bem compreendido à médio prazo. Entretanto, para além do aspecto econômico, ainda há questões técnicas e negociais a serem evoluídas para que o modelo se torne uma alternativa vantajosa.

## 13. Registro de soluções consideradas inviáveis

13.1. Tendo em vista que a solução mais comumente utilizada, principalmente nas aquisições por licitação é a compra (aquisição) de ativos de TI, as Soluções 2 e 3 são consideradas inviáveis para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

## 14. Análise comparativa de custos (TCO)

### 14.1. Definição do método para a estimativa das quantidades

14.1.1. Foi realizado levantamento dos equipamentos atualmente em uso no CRCPE, de modo a identificar necessidades de aquisições.

### 14.2. Memória de cálculo

14.2.1. O valor estimado para a contratação foi retirado de pesquisa realizada na ferramenta eletrônica Banco de Preços, bem como através de consulta realizada a fornecedores, visto que nem todos os itens foram encontrados na ferramenta em razão da especificidade dos itens.

14.2.2. O valor estimado para a contratação está detalhado na tabela a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QTD.	VALOR	VALOR
------	---------------	--------	------------	------	-------	-------

			MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1	<b>Servidor - Tipo I</b>  <b>Gabinete:</b> Tipo Rack (1U); <b>Processador:</b> 6 (seis) núcleos, 2,9 GHz de frequência base, 12 MB de memória cache, 65W de consumo máximo e suporte à memória DDR4 de 3200 MHz; <b>Memória:</b> 1x 16 GB; <b>Armazenamento:</b> 2x 2,4 TB SAS (RAID 1); <b>Placas de rede:</b> 6 portas 1GB; <b>Sistema operacional:</b> Sem Sistema Operacional; <b>Garantia:</b> 3 anos on site.	471843	Un.	1	R\$ 22.429,38	R\$ 22.429,38
2	<b>Servidor - Tipo II</b>  <b>Gabinete:</b> Tipo Rack (1U); <b>Processador:</b> 6 (seis) núcleos, 2,9 GHz de frequência base, 12 MB de memória cache, 65W de consumo máximo e suporte à memória DDR4 de 3200 MHz; <b>Memória:</b> 2x 16 GB; <b>Armazenamento:</b> 2x 2,4 TB SAS (RAID 1); <b>Placas de rede:</b> 2 portas 1GB; <b>Sistema operacional:</b> Windows Server 2022 16 Core; <b>Garantia:</b> 3 anos on site.	473608	Un.	1	R\$ 31.037,62	R\$ 31.037,62
3	<b>Disco Rígido Removível</b>  Capacidade mínima: 4 TB	602652	Un.	2	R\$ 1.121,98	R\$ 2.243,96
4	<b>Scanner</b>  <b>Tipo:</b> ADF Duplex; <b>Velocidade de digitalização:</b> 60 ppm/ 120 ipm; <b>Resolução óptica:</b> 600 dpi; <b>Resolução de saída:</b> 75 a 1200 dpi.	444349	Un.	1	R\$ 5.384,04	R\$ 5.384,04
5	<b>Nobreak</b>  <b>Potência mínima:</b> 3000 VA.	482633	Un.	1	R\$ 5.370,54	R\$ 5.370,54
VALOR TOTAL						<b>R\$ 66.465,54</b>

## 15. Descrição da solução de TIC a ser contratada

15.1. Declaramos que, baseado no princípio da vantajosidade econômica, a solução viável 1 é a solução a ser contratada, tendo como base atender aos requisitos citados anteriormente neste Estudo Técnico Preliminar

## 16. Estimativa de custo total da contratação

**Valor (R\$):** 66.465,54

16.1. O custo total da demanda é de R\$ 66.465,54 (sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

16.2. A análise dos custos totais da demanda encontra-se detalhada na tabela do Mapa Comparativo de Preços (MCP).

16.3. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para o objeto deste Mapa de Cotação de Preços foi realizada com base Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, com pesquisas realizadas na ferramenta eletrônica Banco de Preços, bem como através da consulta realizada a fornecedores.

## 17. Justificativa técnica da escolha da solução

17.1. Declaramos que a solução 1 é a que está alinhada ao atendimento dos requisitos necessários para atendimento da necessidade por parte da área requisitante, tendo em vista suprir a demanda do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco.

## 18. Justificativa econômica da escolha da solução

18.1. A solução 1 é economicamente mais vantajosa em relação as demais soluções, tendo em vista a análise já apresentada no item 14, que se trata do TCO (análise comparativa de custos).

## 19. Benefícios a serem alcançados com a contratação

19.1. A aquisição pretendida visa prover soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para viabilizar o cumprimento da missão institucional e das metas do planejamento estratégico do CRCPE, investindo em inovação e automação processual das atividades meio e fim.

19.2. Atualizar o parque tecnológico permitirá a melhoria de condições de atendimento do órgão às demandas dos profissionais da contabilidade e da sociedade em geral.

19.3. Especificamente, os resultados a serem alcançados por meio da contratação em tela podem ser sintetizados nos seguintes pontos:

- a) garantir o provimento de Infraestrutura de TI segura e adequada para que o CRCPE continue operacional;
- a) elevar a eficiência e eficácia dos serviços prestados pelos colaboradores do Conselho.
- b) promover a melhoria do desempenho das atividades institucionais,
- c) ampliar a segurança e agilidade das informações;
- d) reduzir custos operacionais, possibilitando o alcance das estratégias corporativas por meio de equipamentos confiáveis.

19.4. Assim, os resultados pretendidos pelo CRCPE com esta contratação refletem a priorização de ações relacionadas com a implantação e manutenção da infraestrutura tecnológica de suporte às áreas administrativas e finalísticas do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados e ao alcance das metas e objetivos previstos no planejamento estratégico, respeitando os princípios da economicidade e da inovação tecnológica.

## 20. Providências a serem Adotadas

### 20.1. Adequação do Ambiente

- **Infraestrutura tecnológica:** Utilização da infraestrutura já existente no CRC.
- **Infraestrutura elétrica:** Utilização da infraestrutura já existente no CRC.
- **Logística de execução:** Após a entrega dos produtos pela Contratada, recebimento e aceite pelo CRC, estes deverão ser instalados pela equipe da empresa Contratante.
- **Espaço físico e mobiliário:** Utilização da infraestrutura já existente no CRC.
- **Impacto ambiental:** Não haverá impacto ambiental no objeto desta contratação.

### 20.2. Recursos Materiais e Humanos

20.2.1. Não se aplica ao contexto desta contratação.

### 20.3. Descontinuidade do Fornecimento

20.3.1. Caso a empresa não mais forneça os serviços contratados, será necessária a aplicação de penalidades contratuais e elaboração de novo processo de contratação.

### 20.4. Transição Contratual

20.4.1. Não se aplica ao contexto desta contratação.

### 20.5. Estratégia de Independência Tecnológica

20.5.1. Não se aplica ao contexto desta contratação.

## 21. Vigência Contratual

21.1. O prazo de vigência da contratação é de:

21.1.1. Para os itens 1 e 2, o prazo de vigência é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato e abrangerá o fornecimento, a entrega dos bens e o prazo de garantia e suporte, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.2. Para os itens 3, 4 e 5, o prazo de vigência é de 12 (dozes) meses, contados a partir da assinatura do contrato e abrangerá o fornecimento, a entrega dos bens e o prazo de garantia e suporte, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO**

Membro da Equipe de Planejamento

**HENRIQUE DE LIMA DIAS**

Membro da Equipe de Planejamento

**KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA**

Membro da Equipe de Planejamento

**CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ**

Membro da Equipe de Planejamento

**LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA**

Membro da Equipe de Planejamento

## **23. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



### **23.1. Justificativa da Viabilidade**

O presente Estudo Preliminar, elaborado pela equipe de planejamento, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

**Anexo II - CONTRATO16\_2024 - Minuta.pdf**

# Contrato 16/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
16/2024	383514-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE	HENRIQUE DE LIMA DIAS	28/05/2024 14:46 (v 3.0)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		2024/023

## 1. Cláusula primeira - do objeto

### MINUTA - TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo Nº 2024/023)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024/023, AO QUE FAZEM ENTRE SI, O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRC/PE E A EMPRESA**  
.....

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRC/PE**, com sede no(a) Rua Carlos Gomes, 481 Prado na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.979.565/0001-16, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente Roberto Vieira do Nascimento, nomeado(a) pela Ata de Posse nº 001, de 02 de janeiro de 2024,, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., Empresário, portador da Cédula de Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024/023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Aviso de Pregão Eletrônico Nº **xxxxxx/2024** e conforme proposta de preços, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRC/PE, nos termos da tabela abaixo, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Servidor - Tipo I</b> <b>Gabinete:</b> Tipo Rack (1U); <b>Processador:</b> 6 (seis) núcleos, 2,9 GHz de frequência base, 12 MB de memória cache, 65W de consumo máximo e suporte à memória DDR4 de 3200 MHz; <b>Memória:</b> 1x 16 GB; <b>Armazenamento:</b> 2x 2,4 TB SAS (RAID 1); <b>Placas de rede:</b> 6 portas 1GB; <b>Sistema operacional:</b> Sem Sistema Operacional; <b>Garantia:</b> 3 anos on site.	471843	Un.	1		
2	<b>Servidor - Tipo II</b> <b>Gabinete:</b> Tipo Rack (1U); <b>Processador:</b> 6 (seis) núcleos, 2,9 GHz de frequência base, 12 MB de memória cache, 65W de consumo máximo e suporte à memória DDR4 de 3200 MHz; <b>Memória:</b> 2x 16 GB; <b>Armazenamento:</b> 2x 2,4 TB SAS (RAID 1); <b>Placas de rede:</b> 2 portas 1GB; <b>Sistema operacional:</b> Windows Server 2022 16 Core; <b>Garantia:</b> 3 anos on site.	473608	Un.	1		
3	<b>Disco Rígido Removível</b> Capacidade mínima: 4 TB	602652	Un.	2		
4	<b>Scanner</b> <b>Tipo:</b> ADF Duplex; <b>Velocidade de digitalização:</b> 60 ppm/ 120 ipm; <b>Resolução óptica:</b> 600 dpi; <b>Resolução de saída:</b> 75 a 1200 dpi.	444349	Un.	1		
5	<b>Nobreak</b> <b>Potência mínima:</b> 3000 VA.	482633	Un.	1		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses para os itens 1 e 2 e 12 (doze) meses para os itens 3, 4 e 5 contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. Cláusula quarta - subcontratação

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. Cláusula quinta - preço

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. Cláusula sexta - pagamento

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. Cláusula sétima - reajuste

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ .

## 8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. Cláusula nona - obrigações do contratado

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## 10. Cláusula décima - garantia de execução

### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

#### **IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias ;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CRC/PE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória DE 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco - CRCPE deste exercício.

13.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, descrição da Conta Contábil: 6.3.2.1.03.01.006 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; Projeto: 5010 – Modernização do Parque de Informática (Hardware e Software).

### **14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. Cláusula décima quinta - alterações**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. Cláusula décima sexta - publicação**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. Cláusula décima sétima - foro

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Recife, ..... de ..... de 2024.

### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

Roberto Vieira do Nascimento - Presidente

CONTRATANTE

Representante Legal

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

Nom

CPF:

\_\_\_\_\_

Nome

CPF:

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO**

Membro da Equipe de Planejamento

**HENRIQUE DE LIMA DIAS**

Membro da Equipe de Planejamento

**KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA**

Membro da Equipe de Planejamento

**CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ**

Membro da Equipe de Planejamento

**LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA**

Membro da Equipe de Planejamento